LEI Nº. 2.318 DE 11 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual de vencimentos na ordem de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento), conforme IPCA dos ultimo 12 (doze) meses, a incidir na folha de pagamento a contar do dia primeiro de março de dois mil e dezoito, sobre o valor dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo, ativos, inativos e pensionistas e dos cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º- A estrutura dos padrões de vencimentos dos cargos de provimento efetivo após a revisão e aumento estabelecidos no artigo 1º passa a vigorar com a seguinte tabela:

PADRÕES DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

VALORES EM R$	CLASSES				
PADRÕES	A	B	C	D	E
01	1.223,56	1260,27	1.298,08	1.337,02	1.377,13
02	2.210,79	2.277,11	2.345,42	2.415,78	2.488,25
03	2.897,62	2.984,55	3.074,09	3.166,31	3.261,30
04	4.039,11	4.160,28	4.285,09	4.413,64	4.546,05

Art. 3º- A tabela de vencimento dos cargos de confiança e das funções gratificadas após as revisões estabelecidas no artigo 1º passa a vigorar com a seguinte estrutura:

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

VALORES EM R$			
CC 01	2.147,94	FG 01	571,93
CC 02	2.997,12	FG 02	1.033,59

Art. 4º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a primeiro de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2018.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos propondo para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 03/2018, que trata de revisão salarial, conforme inciso X do art. 37 da Constituição Federal, sendo que a Mesa Diretora, após analise das possibilidades de reposição e o índice usado pelo Poder Executivo Municipal para reposição de seus respectivos servidores, usou a variação do IPCA acumulado dos últimos 12 meses anteriores a março deste ano, no percentual de 2,84% (dois virgula oitenta e quatro por cento), afim de recompor a desvalorização da moeda, o que causa, consequentemente, nefastos efeitos na remuneração dos servidores.

Tal reposição será contada a partir de 1º de março de 2018, data prevista no § único do art. 42 da Lei Orgânica Municipal para reposição dos vencimentos dos servidores.

Certos de que nossa proposição terá o apoio e compreensão de Vossas Excelências, esperamos a pronta aprovação.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal